

## 2.1. PROVIMENTO Nº 68, DE 26 AGOSTO DE 2020

### **PROVIMENTO Nº 68, DE 26 AGOSTO DE 2020**

Dispõe sobre o cadastro de pessoas jurídicas de direito privado no sistema PJE, para efeito de recebimento de citações e intimações eletrônicas na forma disciplinada no art. 246 do CPC.

**O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de cadastramento de pessoas jurídicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí através do sistema Processo Judicial Eletrônico - PJE;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. nº 246, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

**CONSIDERANDO** a implantação do processo judicial eletrônico em todos os processos cíveis no Tribunal de Justiça do Piauí;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e centralização do cadastro das pessoas jurídicas junto ao banco de dados do Tribunal de Justiça do Piauí.

### **R E S O L V E,**

Art. 1º Estabelecer parâmetros para o cadastro de pessoas jurídicas de direito público e privado, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Piauí, nos termos do Art. 246, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 2º As empresas públicas e privadas que figurem como partes demandadas em processos tramitando junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí devem se cadastrar para o recebimento de comunicações eletrônicas através do sistema PJE.

§ 1º O cadastro é facultativo às microempresas e empresas de pequeno porte, as quais poderão se cadastrar no PJE, devendo, no ato do cadastramento, optar pelo recebimento de comunicações eletrônicas através do PJE.

§ 2º As comunicações, desde que oriundas de processo eletrônico, se darão preferencialmente pelo meio eletrônico para as pessoas descritas no caput, bem como para as microempresas e empresas de pequeno porte que optarem pelo meio eletrônico na forma do § 1º.

Art. 3º A pessoa jurídica solicitará o cadastro junto ao banco de dados do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí através de mensagem eletrônica encaminhada para o e-mail: pje@tjpi.jus.br reportando como assunto do e-mail o seguinte padrão "*Cadastro de Pessoa Jurídica NOME DA EMPRESA*".

Parágrafo único. O e-mail deverá ser acompanhado do Termo de Adesão e do Formulário de Solicitação de Acesso ao PJe, anexos a este provimento e de cópia dos seguintes documentos:

I - Atos constitutivos da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social, com a documentação comprobatória, inclusive indicação do CNPJ;

II - Instrumento de procuração conferido ao advogado que atuará como gestor;

III - Nome, Registro Geral - RG e Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do gestor e dos demais advogados;

IV - Endereço, telefone e e-mail.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação validar a solicitação de cadastro enviado pela pessoa jurídica.

Parágrafo único. Identificados erros no preenchimento de qualquer dado, a STIC deverá corrigi-los, observando os documentos anexados à solicitação.

Art.5º O PJE disponibilizará:

I - Rol de processos judiciais em que a pessoa jurídica figure como parte, inclusive com a visualização integral de todas as peças e documentos de seus processos eletrônicos que tramitam em segredo de justiça, quando devidamente autorizados, ressalvados os casos de processos e movimentos sigilosos.

II - Alteração dos dados de cadastro no PJE, por meio do Formulário para a abertura de chamados técnicos para usuários externos via GLPI (<http://www.tjpi.jus.br/glpi/front/helpdesk.php>).

III - Recebimento de comunicações eletrônicas conforme as regras descritas na lei nº 11.419/2006, na lei nº 13.105/2015 e na Resolução CNJ nº 185/2013.

Parágrafo único. Caso a pessoa jurídica possua processo judicial que não esteja elencado no rol de processos em que figure como parte, deverá solicitar junto à unidade jurisdicional competente a alteração e/ou atualização do cadastro do processo judicial específico, notadamente, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) conforme o cadastro do PJE.

Art. 6º As comunicações eletrônicas já disponibilizadas por outros portais, a exemplo do Portal do Advogado do Sistema Themis web, não sofrerão qualquer alteração em virtude da criação e disponibilização do PJE.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Corregedoria Geral da Justiça, ouvida a STIC.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Data/hora registrada no sistema.

Desembargador **HILO DE ALMEIDA SOUSA**

Corregedor Geral da Justiça

### **ANEXO I - TERMO DE ADESÃO**

Pelo presente, (nome da Instituição), (número do CNPJ), com sede na (endereço da Instituição), representada por (Nome e CPF do preposto/representante) declara, para os devidos fins, **que está ciente e que se compromete a:** I) providenciar certificado digital tipo A3 (token) para acesso ao sistema, no prazo de 05 dias úteis a partir do cadastramento; II) manter atualizado o cadastro de seus procuradores no sistema PJe; III) responsabilizar-se pela utilização adequada das senhas de acesso, nos termos da legislação pertinente; IV) responsabilizar-se pelo acesso diário ao Sistema PJe por parte de seus usuários autorizados, para fins de recebimento dos expedientes; e V) designar um gestor para acompanhar, gerenciar e administrar a sua execução, assumindo todos os direitos e obrigações deles decorrentes, e sujeitando-se às penalidades cabíveis, quando e se for o caso.

O presente termo fundamenta-se na lei 11.419/2006, na lei 13105/2015 e na Resolução nº 185 de 2013 do Conselho Nacional de Justiça.

Ao firmar o presente, o(s) representante(s) da instituição atesta(m) perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ-TJPI**, para todos os fins e efeitos, ter os poderes necessários e suficientes para validamente vinculá-la nos termos da declaração dada neste documento, conforme disposto nos instrumentos constitutivos e documentação societária pertinente da instituição, e que tais documentos estão regularmente em vigor e entregues neste ato.

O presente termo é firmado e encaminhado, devidamente assinado pelo representante da empresa (preposto), ao TJPI para que produza os devidos efeitos.

Local, Data

Assinatura

denominação completa da instituição

### **ANEXO II - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO PJE-PESSOA JURÍDICA**

Dados da Empresa:

Nome:
CNPJ:
E-mail institucional:

Telefone com DDD:

Informações do usuário **Gestor no PJE:**

Nome completo:

RG :

CPF:

E-mail:

Telefone com DDD:

Informações dos demais usuários:

Nome completo:

RG :

CPF:

E-mail:

Telefone com DDD:

Informações dos demais usuários:

Nome completo:

RG :

CPF:

E-mail:

Telefone com DDD:

Documento assinado eletronicamente por **Hilo de Almeida Sousa, Corregedor Geral da Justiça**, em 26/08/2020, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1890523** e o código CRC **03B3C5A9**.

## 2.2. Portaria Nº 2514/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de agosto de 2020

Portaria Nº 2514/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 25 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde-OMS, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia e situação de comoção interna;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8469/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000065193-2,

**RESOLVE:**

**ADIAR**, em caráter excepcional, o gozo de 18(dezoito) dias de férias regulamentares da servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 1905, com lotação na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020, marcadas anteriormente para o período de 08 a 25 de setembro de 2020 (2ª fração), nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 25 de agosto de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Luiz da Silva Neto, Secretário da Corregedoria**, em 27/08/2020, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1887707** e o código CRC **475FF4C2**.

## 2.3. Portaria Nº 2515/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de agosto de 2020

Portaria Nº 2515/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de agosto de 2020

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 581/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.853, de 21/02/2020,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8447/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 20.0.000064886-9,

**RESOLVE:**

**ADIAR**, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias** de férias regulamentares da servidora **AMANDA DE SOUSA MOURA FÉ**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27958, lotada na 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2019/2020 (3ª fração), anteriormente marcadas para o período de 08/09/2020 a 17/09/2020, nos termos da Escala de Férias publicada no DJE nº. 8796, de 18/11/2019, **a fim de que sejam usufruídas no período de 03 a 12 de novembro de 2020.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de agosto de 2020.

Bacharel HENRIQUE LUIZ DA SILVA NETO